



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 24 de dezembro / 2014 - Publicação - Nº 647

Leis



Diário Oficial
PREFEITURA DE
LAGUNA

LEI Nº 1.781
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2015”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Laguna, abrangendo a administração direta, indireta e suas fundações, para o exercício financeiro de 2015, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 139.355.547,94 (cento e trinta e nove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES..R\$ 94.588.682,40
RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 13.891.577,42
DEDUÇÕES FUNDEB.....R\$ 6.068.984,09
Total da Administração Direta R \$ 102.411.275,73

Administração Fundacional

RECEITAS CORRENTES.....R\$

870.493,22
RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 14.411.798,50
Total da Administração Fundacional.....R\$ 15.282.291,72

Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES..R\$ 19.982.330,92
RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 1.679.649,57
Total da Administração Indireta...R\$ 21.661.980,49

TOTAL GERAL:R\$ 139.355.547,94

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

02 – Judiciária.....R\$ 228.056,80
04 – Administração.....R\$ 23.146.716,15
06 - Segurança Pública.....R\$ 623.201,86
08 - Assistência Social.....R\$ 1.118.306,80
10 – Saúde.....R\$ 61.385,20
12 – Educação.....R\$ 27.719.536,02
13 – Cultura.....R\$ 12.656,27
15 – Urbanismo.....R\$ 14.225.105,12
17 – Saneamento.....R\$ 526.875,86
22 – Indústria.....R\$ 187.515,81
23 - Comércio e Serviço.....R\$ 2.488.520,83
24 – Comunicações.....R\$ 31.030,13
26 – Transporte.....R\$ 4.440.458,68
27 - Desporto e Lazer.....R\$ 231.686,21
28 - Encargos Especiais.....R\$ 5.071.389,55
99 - Reserva de Contingência.....R\$ 26.375,00
Total da Administração Direta.....R\$ 80.138.816,29

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Fundacional
04 – Administração.....R\$ 1.700.451,50

13 – Cultura.....R\$ 8.016.270,78
18 - Gestão Ambiental.....R\$ 854.438,88
25 – Energia.....R\$ 8.300.000,00
Total da Administração Fundacional.....R\$18.871.161,16

Administração Indireta

01 – Legislativa.....R\$ 4.548.650,00
04 – Administração.....R\$ 1.228.908,80
06 - Segurança Pública.....R\$ 431.266,55
08 - Assistência Social.....R\$ 2.076.235,01
10 – Saúde.....R\$30.946.201,22
15 – Urbanismo.....R\$ 128.679,48
16 – Habitação.....R\$ 186.161,50
20 – Agricultura.....R\$ 136.730,31
21 - Organização Agrária.....R\$ 3.350,90
23 - Comércio e Serviços.....R\$ 659.386,72
Total da Administração Indireta.....R\$ 40.345.570,49

TOTAL GERAL:.....R\$ 139.355.547,94

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

062 - Defesa do Interesse Púb. No Processo Judiciário.....R\$ 228.056,80
121 - Planejamento e Orçamento.....R\$ 2.065.297,50
1 2 2 - Administração Geral.....R\$14.260.816,62
1 2 3 - Administração Financeira.....R\$ 3.258.127,71
124 - Controle Interno.....R\$ 209.800,00
125 - Normatização e Fiscalização.....R\$ 13.123,82
131 - Comunicação Social.....R\$ 2.455.050,50
182 - Defesa Civil.....R\$ 623.201,86
244 – Assistência Comunitária.....R\$ 1.118.306,80

301 - Atenção Básica.....R\$ 30.000,00
 304 - Vigilância Sanitária.....R\$ 31.385,20
 306 - Alimentação e Nutrição.....R\$ 884.500,00
 3 6 1 - Ensino Fundamental.....R\$21.711.418,95
 362 - Ensino Médio.....R\$ 10.116,34
 364 - Ensino Superior.....R\$ 150.769,70
 365 - Educação InfantilR\$ 5.683.676,63
 366 - Educação de Jovens e AdultosR\$ 105.300,40
 367 - Educação Especial.....R\$ 58.254,00
 392 - Difusão Cultural.....R\$ 12.656,27
 4 5 1 - Infra-Estrutura Urbana.....R\$8.578.682,43
 452 - Serviços Urbanos.....R\$ 5.646.422,69
 453 - Transportes Coletivos UrbanosR\$ 29.854,60
 5 1 1 - Saneamento Básico Rural.....R\$ 169.841,42
 5 1 2 - Saneamento Básico Urbano.....R\$ 357.034,44
 661 - Promoção IndustrialR\$ 187.515,81
 692 - Comercialização.....R\$ 36.253,75
 695 - Turismo.....R\$2.452.267,08
 721 - Comunicação PostaisR\$ 23.906,36
 722 - Telecomunicações.....R\$ 7.123,77
 781 - Transporte AéreoR\$ 26.037,10
 7 8 2 - Transporte Rodoviário.....R\$3.311.500,00
 7 8 4 - Transporte Hidroviário.....R\$1.073.066,98
 812 - Desporto ComunitárioR\$ 231.686,21
 843 - Serviço da Dívida InternaR\$2.079.389,55
 845 - Outras Transferências.....R\$ 950.000,00
 8 4 6 - Outros Encargos Especiais.....R\$2.042.000,00
 999 - Reserva de ContingênciaR\$ 26.375,00
Total da Administração Direta.....R\$80.138.816,29

POR SUBFUNÇÕES

Administração Fundacional

122 - Administração Geral.....R\$

1.700.451,50
 391 - Patrimônio Hist. A. e Arqueológico.....R\$ 466.407,55
 392 - Difusão Cultural.....R\$ 7.549.863,23
 543 - Recuperação de Áreas DegradadasR\$ 854.438,88
 752 - Energia Elétrica.....R\$ 8.300.000,00
Total da Administração Fundacional.....R\$18.871.161,16

Administração Indireta

031 - Ação Legislativa.....R\$ 4.548.650,00
 122 - Administração Geral.....R\$ 1.257.820,67
 182 - Defesa Civil.....R\$ 431.266,55
 243 - Assistência à Criança e ao Adolesc.....R\$ 896.237,87
 244 - Assistência ComunitáriaR\$ 283.759,27
 3 0 1 - Atenção Básica.....R\$23.753.866,28
 302 - Assistência Hosp. e Ambul.R\$4.441.754,27
 303 - Suporte Profilático e TerapêuticoR\$1.336.980,53
 3 0 4 - Vigilância Sanitária.....R\$1.189.092,91
 305 - Vigilância EpidemiológicaR\$ 189.033,44
 306 - Alimentação e Nutrição.....R\$ 6.561,92
 452 - Serviços Urbanos.....R\$ 128.679,48
 482 - Habitação Urbana.....R\$ 186.161,50
 608 - Promoção da Produção Agropecuária.....R\$ 136.730,31
 632 - Colonização.....R\$ 3.350,90
 692 - Comercialização.....R\$ 566.386,61
 695 - Turismo.....R\$ 129.253,86
Total da Administração IndiretaR\$40.345.570,49

T O T A L GERAL:.....R\$139.355.547,94

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES.....R\$ 59.785.196,52
 DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 20.327.244,77
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 26.375,00
Total da Administração Direta.....R\$

80.138.816,29

Administração Fundacional

DESPESAS CORRENTES.....R\$ 9.155.163,19
 DESPESAS DE CAPITALR\$ 9.715.997,97
Total da Administração Fundacional.....R\$18.871.161,16

Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES.....R\$ 37.153.457,76
 DESPESAS DE CAPITALR\$ 3.192.112,73
Total da Administração IndiretaR\$40.345.570,49

T O T A L GERAL:.....R\$139.355.547,94

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

09 - Poder Executivo.....R\$ 80.138.816,29
Total da Administração Direta.....R\$ 80.138.816,29

Administração Fundacional

03 - Fundação Lagunense de Cultura.....R\$17.176.068,28
 05 - Fundação de A. Sociais I. VeraR\$ 840.654,00
 13 - Fundação L. do M. Ambiente.....R\$ 854.438,88
Total da Administração Fundacional.....R\$18.871.161,16

Administração Indireta

14 - Poder Legislativo.....R\$ 4.548.650,00
 01 - Fundo M. de Tur. de Laguna.....R\$ 129.253,86
 02 - Fundo M. de As. S. de Laguna.....R\$ 2.347.456,80
 04 - Fundo M. de I. Agropec. Laguna.....R\$ 670.214,07
 06 - Fundo M. dos Dir. da C. e do Adol.....R\$ 901.706,13
 07 - Fundo M. de Saúde de Laguna.....R\$30.946.201,22
 08 - Fundo M. de Reeq. C. de Bombeiro.....R\$ 431.266,55
 10 - Fundo M. de H. de I. Social.....R\$ 186.161,50
 11 - Fundo M. da Polícia MilitarR\$ 128.679,48
 15 - Fundo M. Da Defesa Civil de Laguna -

FUMDEC.....R\$ 55.980,88
Total da Administração Indireta
.....R\$40.345.570,49

T O T A L
GERAL:.....R\$139.355.547,94

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", conforme anexos integrantes desta Lei, e as Autarquias em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados nas atividades e/ou projetos pertencentes ao mesmo Órgão ou Secretaria Municipal, até o limite de seu saldo.

Art. 6º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10 Durante o Exercício de 2015 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 11 Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município.

Art. 13 As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por Ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 14 Faz parte integrante desta Lei, os anexos extraídos da Lei Federal nº. 4320/64 e os anexos I a XV vinculados a Lei Orçamentária Anual e exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15 Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº.1.663/2013 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015, que se fizerem necessários em função de transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos serão aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OS ANEXOS DESTA LEI SEGUEM EM ANEXO NO FINAL DESTA EDIÇÃO.

LEI Nº 1.782 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/ÁGUA POTÁVEL AOS

MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituídos pela Portaria 30 do Ministério da Saúde e pela Portaria Interministerial nº 1.369, ambas, de 8 de julho de 2013.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo, conforme diretrizes das supracitadas portarias do Ministério da Saúde, bem como conforme as diretrizes da presente lei.

Art. 2º O Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais):.

I – O Auxílio Moradia fica estipulado, alternativamente, a critério do médico participante, em:

a) concessão de imóvel físico pelo prazo de duração do programa em Laguna/SC, respeitando-se o limite "b" no que toca aos gastos mensais para tanto;

b) concessão de pecúnia fixada mensalmente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo ser comprovado que o valor está sendo utilizado inteiramente para finalidade de despesa de moradia;

c) concessão de acomodação em hotéis ou pousadas, escolhidas pelo gestor municipal da Secretaria de Saúde, no limite da alínea "b".

II – O auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Laguna.

Art. 3º Os médicos participantes do Programa Mais Médicos deverão apresentar uma declaração do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna/SC, que demonstre que não possuem imóveis em seu nome, nesta cidade, e ainda, se forem casados e/ou conviverem em união estável, deverão demonstrar declaração desta

natureza, inclusive, em nome de sua cônjuge/companheira.

Parágrafo Único: Caso o médico possua quaisquer imóveis em seu nome, não terá o direito de recebimento do auxílio moradia previsto no inciso I, do art. 2º.

Art. 4º O Município deverá informar ao Ministério da Saúde, através do sistema de gerenciamento do programas-SGP, no link <http://maismedicos.saude.gov.br>, os locais e endereços disponíveis para acomodações na modalidade prevista no artigo 3º, inciso III da Portaria nº 30 do Ministério da Saúde, quando for acomodação em hotel ou pousada, na forma da letra "a" do inciso I do art. 2º desta Lei.

Art. 5º Todas as informações pertinentes aos benefícios de que trata esta Lei devem ser atualizadas pelo ente federativo no sistema de gerenciamento de programas-SGP, no sítio eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 19012701.64.3.3.90.39.00.00.00.

Art. 7º As atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Laguna.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.783 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR OU PERMITIR O USO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar e ou permitir o uso, das Praças, Vias Públicas e demais áreas de uso comum, para a organização e realização do carnaval de Laguna, em especial:

I - Praça Souza França;

II - Praça Moreira Netto;
III - Praça Francisco Pinho;
IV - Av. Aderson Pinho Remor;
V - Av. Maurílio Kfourir; e
VI - Orla da Praia do Mar Grosso.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, compreende tanto para a realização de eventos públicos, como para os eventos privados, relacionados ao carnaval, limitadas ao período estritamente necessário para a organização, preparação e realização dos eventos relacionados ao Carnaval.

Art. 2º A permissão de uso à particular, das Praças e Vias Públicas e, demais áreas públicas de uso comum, fica condicionada a prévio procedimento administrativo, sujeito a deferimento ou indeferimento da administração pública;

§ 1º Em caso de deferimento, deverá ser observado o recolhimento das taxas e impostos eventualmente incidentes, de acordo com a legislação municipal.

§ 2º A utilização dos espaços públicos na forma deste artigo, torna o particular responsável pelos danos causados, o qual deverá respeitar as condições de segurança e de realização do carnaval definido pelo Poder Público Municipal e, pelos demais órgãos públicos, como bombeiros, polícia militar, polícia civil e outros.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o Carnaval de Blocos de Rua ou, o Carnaval de Escolas de Samba, de acordo com a conveniência e oportunidade, por meio de convênio, com a respectiva Liga.

§ 1º No caso de realização do Carnaval de Blocos de Rua ou, de Escolas de Samba, com base neste artigo, a Administração Pública Municipal além da cessão do uso de bens, poderá assumir compromissos com:

I - fiscalização de tributos e serviços, por meio de servidores do próprio quadro;
II - fiscalização de trânsito, por meio da Guarda Municipal e convênio com a Polícia Militar;
III - segurança, por meio de repasse de recursos ou de contratação do serviço, na forma da Lei;
IV - sonorização, iluminação, trio elétrico, arquibancadas, banheiros químicos, pirâmides e afins, por meio de repasse de recursos ou contratação na forma da Lei.

§ 2º A realização de convênio para fins do disposto neste artigo, obriga a apresentação de Plano de Trabalho, na forma aprovada pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.784 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE SOBREAVISO AOS MOTORISTAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de indenização de sobreaviso aos motoristas do Quadro de Pessoal do Município, mediante os seguintes critérios:

I - escala previamente elaborada pelo Secretário da pasta correspondente e homologada pelo Secretário de Administração, especificando a quantidade, horário e local de trabalho, estando sujeita à fiscalização da Coordenadoria de Controle Interno e demais órgãos, devendo ser paga na folha salarial do mês imediatamente subsequente a sua realização; e

II - quantitativo máximo de 200 (duzentas) horas/mês.

Parágrafo único. Entende-se por sobreaviso a permanência do servidor fora de seu ambiente de trabalho, em estado de expectativa constante, aguardando o chamamento ao serviço.

Art. 2º. O valor da hora sobreaviso corresponderá a:

I - 20% (vinte por cento) do valor da hora normal de trabalho quando o servidor, durante o período da escala ou plantão, não for convocado para comparecer ao seu local de trabalho ou exercer atividades relativas as suas funções.

II - 40% (quarenta por cento) do valor da hora normal de trabalho quando o servidor, durante o período da escala ou plantão, for convocado para comparecer ao seu local de trabalho ou exercer atividades relativas as suas funções.

Parágrafo único. Para a percepção da vantagem prevista no “Inciso II” basta que o servidor seja convocado uma única vez no período em que esteja de escala ou plantão.

Art. 3º. A autorização de sobreaviso de forma indevida implicará no ressarcimento aos cofres públicos por parte do agente autorizador e do autorizado, além da apuração das infrações administrativas.

Art. 4º. O servidor que estiver em escala de sobreaviso, quando convocado para comparecer ao local de trabalho ou exercer atividades relativas as suas funções e não o fazê-lo, perderá o direito à percepção do sobreaviso inerente à escala mensal, sendo vedada a inclusão nas escalas ou plantões dos meses seguintes, pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 5º. O servidor em escala de sobreaviso deverá manter-se dentro de determinado raio de ação, que lhe permita atender às chamadas urgentes do seu local de trabalho.

Art. 6º. Fica vedado o pagamento cumulativo da indenização de sobreaviso com o pagamento de hora-extra, realizadas no mesmo horário, bem como aos servidores que exercem cargos de provimento em comissão ou funções técnicas gerenciais.

Art. 7º. O valor da indenização de que trata este artigo não se incorpora à remuneração para nenhum efeito legal.

Art. 8º. Os serviços passíveis de sobreaviso e os critérios de concessão serão definidos através de Decreto, que deverá ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência desta Lei Complementar.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.785
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Laguna, por meio do Poder Executivo, autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.022.534,59 (três milhões, vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), no âmbito do programa/linha de financiamento, destinados à implementação do PAC 2 no Município - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3º Etapa, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar nº 101. de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As vias a serem atendidas com a implementação do PAC 2, Pavimentação e Qualificação de que trata o caput deste artigo são: Ruas Fernando Antônio dos Santos, Inocêncio Rodrigues, Júlio Teixeira, São Judas Tadeu (trecho 2) e, Travessa Benevenuta Machado, nesta Cidade e Comarca.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Laguna, autorizado a dar em garantia, os valores decorrentes do retorno do ICMS.

Art. 3º A Operação de Crédito ora autorizada deverá observar as seguintes condições:

I - prazo de desembolso: 36 (trinta e seis) meses, contados do mês do primeiro desembolso, até o final da carência;

II - prazo de amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses, contados a partir do mês subsequente ao término do prazo de carência;

III - prazo de carência: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de financiamento; e

IV - prazo do primeiro desembolso: 12 (doze) meses da data da contratação.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DECRETO nº 4.266,
de 23 de dezembro de 2014

“DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR PROJETO OU EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES POR SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para a expedição de alvará de construção, reforma e/ou ampliação e, todos os demais atos correspondentes e ou correlatos, é necessária a existência de Processo Administrativo, devidamente formulado e instruído com os documentos indicados na Lei Municipal nº 269/2013 (Código de Obras), em especial os contidos em seu artigo 456.

Art. 2º Os servidores públicos municipais, efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, que possuam formação profissional na área da engenharia ou arquitetura, não poderão assumir responsabilidade técnica de projeto de regularização de obra, execução de obra ou estudo ambiental em que tenha atuado como fiscal ou, cuja análise dependa de sua atuação como servidor público, em decorrência das atribuições de seu cargo.

Art. 3º Do mesmo modo fica vedado a análise ou julgamento de processos administrativos municipais pelos servidores indicados no artigo anterior caso o mesmo atue ou tenha atuado como prestador de serviço na área da engenharia ou arquitetura.

Art. 4º Os projetos e/ou estudos desenvolvidos pelo servidor público da Prefeitura Municipal de Laguna, quando no desempenho de função, não poderão ensejar o recebimento de valores pelo projeto apresentado, tampouco, ceder a particulares e/ou outros órgãos externos a autoria do projeto, sem autorização da Administração Municipal.

Parágrafo único: Na aplicação do caput do artigo devem ser excluídos os valores percebidos pelos servidores através da gratificação de desenvolvimento de atividade técnico-administrativa – GDATA por ART.

Art. 5º As proibições descritas neste Decreto não se aplicam à assunção de responsabilidade técnica por projeto ou execução de obras ou por estudo ambiental em imóveis do próprio servidor, ou, petições, requerimentos e reclamações que tenham por objeto direito próprio e pessoal do servidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, os Decretos 1.988 de 11 de maio de 2007, 2.783 de 22 de dezembro de 2007, 2.886 de 05 de julho de 2010 e 4.229 de 24 de novembro de 2014.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



TERMO DE DISTRATO AO
CONTRATO Nº 049/2013 - FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Voluntário Carpes, nº 155, Centro Histórico, CNPJ nº 82.928.706/0001-82, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Centro, Laguna/SC, inscrita no CNPJ nº 06.231.312/0001-92, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FELIPE REMOR, Secretário de Saúde, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer jurídico emitido pelo Procurador de Contratos e Licitações, realizar o DISTRATO com a Empresa MADECRIL MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 83.811.703/0001-27, com sede à Rua Heitor Vilas Boas, nº 390, Bairro Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88.745-000, neste ato representado pelo sócio HEMILEN CARDOSO CRUZETTA, brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliada à Av. Nereu Ramos, nº 488, Bairro Centro, Capivari de Baixo/SC, inscrita sob o CPF de nº 034.020.249-18 e RG nº 4.199.108, a execução das obras de “REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO PROGRESSO, CONTEMPLANDO 107,46 M² DE AMPLIAÇÃO E 202,83 M² DE REFORMA”, no Município de Laguna/SC.

Laguna, 19 de Dezembro de 2014.

LUIZ FELIPE REMOR
Secretário Municipal de Saúde

MADECRIL MADEIRAS E CONSTRUÇÕES
LTDA

TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO Nº 102/2008 - FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 82.928.706/0001-82, com sede na Rua Voluntário Carpes, nº 155, Bairro Centro, Laguna/SC (antiga Câmara de Vereadores) CEP nº 88790-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Travessa Antônio Maria, s/n, Bairro Centro, Laguna/SC, CEP nº 88790-000, Bairro Centro, Laguna/SC, representado no presente instrumento pelo Sr. LUIZ FELIPE REMOR, residente e domiciliado neste Município, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Memorando nº 568/2014, DECIDE RESCINDIR O CONTRATO UNILATERALMENTE celebrado com VANDERLEI RAMOS DA SILVA, VANDERLEI RAMOS DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Geral da Madre, nº s/n, Bairro Ribeirão, Laguna/SC, inscrito sob o CPF sob o nº 784.928.239-68 e RG nº 20/R 3.020.307, doravante denominado LOCADOR, cujo objeto refere-se instalação do “POSTO DE APOIO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO RIBEIRÃO PEQUENO”.

Laguna, 15 de Dezembro de 2014.

LUIZ FELIPE REMOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO Nº 017/2011 - FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 82.928.706/0001-82, com sede na Rua Voluntário Carpes, nº 155, Bairro Centro, Laguna/SC (antiga Câmara de Vereadores) CEP nº 88790-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Travessa Antônio Maria, s/n, Bairro Centro, Laguna/SC, CEP nº 88790-000, Bairro Centro, Laguna/SC, representado no presente instrumento pelo Sr. LUIZ FELIPE REMOR, residente e domiciliado neste Município, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Memorando nº 568/2014, DECIDE RESCINDIR O CONTRATO UNILATERALMENTE celebrado com DENILDE

RAMOS DUARTE E ONDINA DUARTE TORRES, a primeira, brasileira, viúva, residente e domiciliada na localidade da Ponta da Barra, Laguna/SC, inscrita sob o CPF sob o nº 692.973.710-00 e RG nº 6.262.918; a segunda, brasileira, residente e domiciliada na localidade da ponta da Barra, Laguna/SC, inscrita no CPF nº 888.966.170-49 e RG nº 6029531842 doravante denominadas LOCADORAS, cujo objeto refere-se instalação do “POSTO DE SAÚDE FAMILIAR – PSF NA LOCALIDADE DA PONTA DA BARRA”.

Laguna, 15 de Dezembro de 2014.

LUIZ FELIPE REMOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATOS DOS CONVENIOS DIARIO
OFICIAL DEZEMBRO DE 2014

CONVÊNIO Nº 039/2014 – FLC
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA PINTO LOCO
OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação técnica - financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE para a realização do “LAGUNA REVEILLON E TEMPORADA DE VERÃO 2014/2015”, conforme Plano de Trabalho devidamente anexado ao processo administrativo acima citado.
VIGÊNCIA: início em 23/12/2014 e seu término em 11/02/2015.
VALOR: R\$ 269.857,00 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais).
DATA: 23/12/2014.

EXTRATOS DOS CONTRATOS FMAS 2014
DIÁRIO OFICIAL DE DEZEMBRO

CONTRATO Nº 013/2014 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: R.P OLIVEIRA EDITORA LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “BRINQUEDOS” para atendimento aos serviços, programas, projetos e benefícios da Secretaria Municipal de Assistência Social”.
VIGÊNCIA: 31/12/2014
VALOR TOTAL: R\$ 87.170,00 (oitenta e sete mil cento e setenta reais).

DATA: 10/12/2014.

EXTRATOS DOS CONTRATOS FMS 2014
DIÁRIO OFICIAL DE DEZEMBRO

CONTRATO Nº 072/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL
OBJETO: Constitui objeto, a contratação de empresa especializada para todos os procedimentos necessários ao planejamento, elaboração, divulgação, execução e realização de “PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ACS E MÉDICOS – CLÍNICO GERAL” conforme processo licitatório nº 77/2014 – FMS e proposta comercial da contratada.
VIGÊNCIA: seu início 22/12/2014 e seu término em 22/14/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 53.146,54 (cinquenta e três mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos),
DATA: 22/12/2014.

EXTRATOS DOS CONTRATOS PML 2014
DIÁRIO OFICIAL DE DEZEMBRO

CONTRATO Nº 084/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: SINASC INDUSTRIAL LTDA
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A AQUISIÇÃO DE “MATERIAIS DE DEMARCAÇÕES VIÁRIAS PARA AS RUAS DO MUNICÍPIO”.
VIGÊNCIA: 31/12/2014
VALOR TOTAL: R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA: 01/12/2014.

CONTRATO Nº 085/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “PROJETOS PEDAGÓGICOS” para o exercício de 2015 destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Laguna, que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental contemplados com o Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território

nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
VIGÊNCIA: 31/12/2015
VALOR TOTAL: R\$ 400.222,60 (quatrocentos mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)
DATA: 08/12/2014.

CONTRATO Nº 086/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: CEAL – CONSUTORIA EM ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços de “FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA JOÃO MARRONZINHO JÚNIOR, EXTENSÃO DE 1.913,40 M”.
VIGÊNCIA: início em 08/12/2014 e seu término 08/12/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 149.513,88 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos).
DATA: 08/12/2014.

CONTRATO Nº 087/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: CONSÓRCIO ZONA AZUL BRASIL/SERRANA
OBJETO: Exploração, sob o regime de concessão onerosa, das vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Laguna, pelo sistema de “ESTACIONAMENTO ROTATIVO”, com uso de talonários eletrônicos, incluindo a implantação, operação, controle e manutenção do sistema.
VIGÊNCIA: início em 08/12/2014 e seu término 08/12/2024.
VALOR MENSAL PAGO À CONCEDENTE: R\$ 28.469,80 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
DATA: 08/12/2014.

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS
CONTRATOS 2014
DIÁRIO OFICIAL DE DEZEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2014 - PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGUNA
LOCADOR: POSTO OFICINAS LTDA
ADITIVO DE PRAZO: Prorrogado até o dia 31/12/2014
DATA: 01/12/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MADECRIL MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADITIVO DE VALOR: R\$ 70.901,36 (setenta mil novecentos e um reais e trinta e seis centavos).
DATA: 01/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ADITIVO DE VALOR: R\$ 85.420,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).
DATA: 01/12/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO E CIA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 30/04/2015
DATA: 01/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 30/04/2015
DATA: 01/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: TAF DISTRIBUIDORA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 30/04/2015
DATA: 01/12/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO FORTUNA E REGIÃO - COOPER-FAMILIAR.
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 30/04/2015
DATA: 01/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO SEBOLD ME
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 30/04/2015
DATA: 01/12/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: BFGM – CONSULTORIA E AUDITORIA GOVERNAMENTAL SS

ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: PAULO UHLMANN ME
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: SUELLEN KFOURI - ME
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015
ADITIVO DE VALOR: R\$ 5.000,00
DATA: 15/12/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2014 - PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGUNA
LOCADOR: POSTO OFICINAS LTDA
ADITIVO DE PRAZO: Prorrogado até o dia 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: OTTO RAMPINELLI - ME
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: SUELLEN KFOURI - ME
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015
ADITIVO DE VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
DATA: 15/12/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: M A G A P A V I
TERRAPLANEGEM E PAVIMENTADORA LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: M A G A P A V I
TERRAPLANEGEM E PAVIMENTADORA LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015

DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO E CIA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015
ADITIVO DE VALOR: R\$ 14.619,62 (CATORZE MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CIDINEI DA SILVA BARCELOS
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: AUTO POSTO BELA IGUABA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015
ADITIVO DE VALOR: R\$ 101.500,00 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: ADÍLIO HERCÍLIO MARCELINO - ME
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015
ADITIVO DE VALOR: R\$ 6.292,50 (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO E CIA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015
ADITIVO DE VALOR: R\$ 5.874,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
DATA: 15/12/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2012 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO LAGUNA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2012 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO SPILLERE S/C LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2010 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2012 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ACÁCIA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2013 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIANA FRETTE ZAPPELLINI
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2013 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DONDOTEC ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA EPP.
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2013 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DONDOTEC ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA EPP.
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE
CONTRATADA: CELK SISTEMAS LTDA EPP
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 057/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATADA: J.M COMÉRCIO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 004/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATADA: AGB EMPREITEIRA DE MÃO
DE OBRA
ADITIVO DE VALOR: R\$ 25.063,82 (VINTE E
CINCO MIL SESENTA E TRÊS REAIS E
OITENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 060/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATADA: CELSO MOACIR GOMES -ME
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 061/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATADA: J. E SCRAMIN –
EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA - ME
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 068/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATADA: RUDIGER CAMINHÕES E
ÔNIBUS LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 04/11/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 059/2014 - PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGUNA
LOCADOR: CENTRO DE ENSINO HERMOM
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 026/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO E CIA
LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 064/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO E CIA
LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 106/2006 - FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: ANTÔNIO JOÃO ALÍPIO
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2012 - FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADORA: ANA MARIA MENDONÇA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 044/2013 - FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADORA: ARLETE AMANDIO BARBOSA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2013 - FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: JOSÉ RIBEIRO MARCOS
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 071/2013 - FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: GILMAR SILVEIRA MARTINS
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 093/2013 - FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: CELSON LUIZ BENDER
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2013 - FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADORA: ANGELA CARDOSO
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 30/05/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 053/2014 - FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: FABIANO PEREIRA NANDI
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 066/2014 - FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADORA: CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO
IMBITUBA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 067/2014 - FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: ADEMAR DA SILVA ROSA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 015/2014 - FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE
CULTURA
CONTRATADA: FATIMA SATSUKI DE ARAUJO
IINO
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/05/2015
DATA: 22/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 016/2014 - FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE
CULTURA
CONTRATADA: ALICIA NORMA GONZÁLEZ
DE CASTELLS
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/05/2015
DATA: 22/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 017/2014 - FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE
CULTURA
CONTRATADA: FABRICIO ROCHA DA SILVA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/05/2015
DATA: 22/12/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2014 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE

ASSITÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO E CIA
LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 01/07/2015
DATA: 22/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 003/2014 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSITÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: SUPER LÍDER ALIMENTOS
LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 01/07/2015
DATA: 22/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 004/2014 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSITÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO E CIA
LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 01/07/2015
DATA: 22/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE RATEIO Nº 001/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE
INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA
MUNICIPAL (CIGA).
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 070/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 039/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATADA: SUPERMERCADO DOIS
IRMÃOS
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/01/2015
DATA: 22/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 037/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATADA: AMBSERV SUL SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA EPP.
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 22/12/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 073/2013 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: PAPELARIA TUBARÃO LTDA
ME
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/03/2015
DATA: 22/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 075/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: PAPELARIA TUBARÃO LTDA
ME
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/03/2015
DATA: 22/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 076/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: PAPELARIA ESPAÇO
ESCOLAR LTDA ME
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/03/2015
DATA: 22/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 077/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO E CIA
LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/03/2015
DATA: 22/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 078/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: TATIANA MACHADO
SCHILIDKMANN & CIA LTDA - ME
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/03/2015
DATA: 22/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 080/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: ATEKY INFORMÁTICA LTDA
EPP
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/03/2015
DATA: 22/12/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 073/2013 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS S/A
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 030/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO
NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA
ESTUDANTES - CEINEE
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 22/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 005/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: BRASIL LEASING LOCAÇÃO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 22/12/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 043/2013 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: SCHINALVES TRANSPORTE E
DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 22/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 044/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: JOTABÊ GESTÃO DE
INFORMAÇÕES LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 22/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 068/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CLARO S.A
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/03/2015
DATA: 22/12/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
044/2013 - PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGUNA
LOCADOR: MASHINI FERNANDES & CIA
LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 25/12/2015
DATA: 22/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 083/2014 - PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGUNA
LOCADOR: MARIO DA SILVA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 22/12/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: DM ASSOCIADOS GESTÃO

EMPRESARIAL E ENGENHARIA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 07/04/2015
DATA: 22/12/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 005/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES VITÓRIA
LTDA ME
ADITIVO DE VALOR: R\$ 8.987,63 (OITO MIL
NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E
SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA: 22/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 028/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATADA: NUTRIPOINT COMERCIAL
LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 22/12/2014

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2011 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: KS NEVES LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/08/2015
DATA: 23/12/2014

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2011 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: KS NEVES LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 30/09/2015
DATA: 23/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 071/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: JL CONSTRUTORA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 18/02/2015
DATA: 23/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2014 - FLAMA
LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO
MEIO AMBIENTE
LOCADOR: VINICIUS BARRETO BACHA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 22/12/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
055/2013 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/08/2015

DATA: 23/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 025/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATADA: PAPELARIA TUBARÃO LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 01/03/2015
DATA: 22/12/2014

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2009 - FMAS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCADOR: VANER PALMA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
REAJUSTE CONTRATUAL: R\$ 61,66
(sessenta e um reais e sessenta e seis
centavos), em razão da variação do índice do
IGP-M correspondente ao acréscimo de
3,65%, reajustando o valor mensal em R\$
1.749,08 (um mil setecentos e quarenta e
nove reais e oito centavos).
DATA: 22/12/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 090/2013 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: SEICHO-NO-EI DO BRASIL
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 15/12/2014

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2012 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATADA: ZANATTATUR AGÊNCIA DE
VIAGENS E TURISMO LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 19/12/2014

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2012 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATADA: TRANSPORTES ALVORADA
LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/12/2015
DATA: 19/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 062/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATADA: INFODIGITAL INFORMÁTICA
LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/04/2015
DATA: 19/12/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 052/2014 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATADA: LA COMÉRCIO DE MÓVEIS
LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/03/2015
DATA: 19/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 038/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CORODOVA E LAUREANO E
CIA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/03/2015
ADITIVO DE VALOR: R\$ 621,32
(SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA
E DOIS CENTAVOS)
DATA: 23/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 039/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: TATIANA MACHADO
SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/03/2015
ADITIVO DE VALOR: R\$ 1.273,40 (UM MIL
DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E
QUARENTA CENTAVOS)
DATA: 23/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 041/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CORODOVA E LAUREANO E
CIA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/03/2015
ADITIVO DE VALOR: R\$ 9.443,50 (NOVE MIL
QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS
REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA: 23/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 079/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA -
EPP
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O
DIA 31/03/2015
DATA: 23/12/2014

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS
CONVÊNIOS 2014
DIÁRIO OFICIAL DE DEZEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 019/2014 - FMAS
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENIENTE: CENTRO DE ENSINO

HERMON

ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O

DIA 02/03/2015

DATA: 22/12/2014



Esta é uma republicação do diário oficial nº646.

PORTARIA RH Nº 1387/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, admitidos em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

- Alessandra Cecílio Rosa;
- Aline Marina Pereira Firminio;
- Ana Helena Henrique Lopes;
- Ana Maria Silvano Martins;
- Camille Cecílio Rosa;
- Carlos Souza;
- Claudeni Maria Fermino;
- Daiana Mendes Damiani;
- Daniela Tavares Mariano;
- Evelyn Souza de Castro;
- Fabiana Medeiros;
- Fernanda Tavares Mariano Martins;
- Josiane da Silva Rodrigues;
- Juliana Barreto Dutra;
- Katiana Rodrigues Lopes;
- Leoni Inácio da Silva;
- Letícia Maba;
- Madalena Cândido Carvalho;
- Maria Amélia da Silva Alexandre;
- Michele Antunes Biehl;
- Nelir Vieira Ribeiro;
- Patricia Bento;
- Priscila de Oliveira Penha;
- Rose do Nascimento Duarte;
- Rosilda da Silveira Laureano;
- Rosimar Pereira Martins Venâncio;
- Samara Machado Goulart;
- Sandra Monteiro Maria;
- Silvana da Rosa Cardoso Albino;
- Sílvia Regina de Souza;
- Sônia Silveira da Silva;

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Dezembro de 2014.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretária de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
Rua Voluntário Carpes, 156 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC

Tel: (48) 3646-1047(ramal-24)

Este documento está disponível no site:

www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação

CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

1) Anexo I - Anexos da Lei Nº 1.781

Total de páginas desta edição:

12 pg.